



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 305/2017-PMI

ASSUNTO: Justificativa de contratação direta, razão da escolha do fornecedor ou executante e justificativa do preço.

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no caput e parágrafo único, I, II e II, do art. 26, da Lei 8.666/93, como antecedente necessário à contratação com dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme cada caso concreto assim o exigir.

A presente contratação é para a realização da festividade comemorativas aos 111º anos do Município de Igarapé-Açu que acontecerá no dia 24 de Outubro de 2017, na Praça Nações Unidas, ocasionando laser e entretenimento da População de Igarapé Açu.

I- Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o show musical gospel da Cantora Damares e Banda no 111º aniversário do município de Igarapé-Açu no dia 24 de Outubro de 2017.

II – Contratada: VICTORIA RECORDS COMÉRCIO DE ARTIGOS EVANGÉLICOS LTDA-ME, inscrito no CNPJ: 12.515.915/0001-19 endereço Rua Maria Spinelli Bruni, Nº 43, Bairro: Vila Leis, Município Itu/SP.

III-Inviabilidade de Competição: inviável a competição em razão de peculiaridade referente ao sujeito a ser contratado, pois se trata de profissional consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, situação fática que justificaria a aplicação do multicitado inciso III, do art. 25, da Lei n.º 8.666/1993. Nesse caso é clara ao exigir a contratação direta do artista renomado ou, ainda, a celebração do ajuste por meio de empresário exclusivo.

IV- Notória Especialização da Contratada: para contratação de profissional de qualquer setor artístico, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião publica. A programação alusiva ao Aniversário da cidade é tradicional, que contará com diversas programações, entre elas a Cantora Damares e Banda sem cobrança de ingresso, trazendo à população lazer e entretenimento, necessários à uma boa qualidade de vida, proporcionando a comunidade a oportunidade de comemorar este dia tão importante para o município. Portanto, faz se necessária a contratação de uma banda com repertório diversificado para animação do público presente, o que garantirá a qualidade do evento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
Secretaria Municipal de Administração

Cabe a inexigibilidade de licitação, por se tratar de shows artísticos que poderá ser diferente das demais formas de licitação, e embasado no Inciso III, do Artigo 25 da Lei Federal nº 8666/93 prevê que: “Artigo 25 - É **inexigível** a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: ... III - para **contratação de profissional de qualquer setor artístico**, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”.

VII - Justificativa do Preço: os preços praticados são de mercado conforme especificados aos autos do processo, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado, notadamente considerando-se a Contratada habilitada, deu pela sua aceitação e pela consagração nacional, que é notório por todo e qualquer cidadão desse país, consolidado pela Crítica especializada.

Principalmente por se tratar de evento realizado a portas abertas, sem qualquer ônus para a população, podendo usufruir do mesmo todo e qualquer cidadão local e regional, em total atendimento ao princípio da isonomia.

V - Razão da Escolha do Fornecedor: A Contratada identificada no item II foi escolhida porque (I) é do ramo pertinente; (II) comprovou possuir larga experiência na prática do mesmo objeto para outros municípios, bem como possui indicação de tê-lo executado com altos padrões de qualidade, adequação e eficiência; (III) habilitou a Contratada que apresentou se trata de profissional consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública

Assim, submeto a presente justificativa a Análise da Assessoria e Consultoria Jurídica e para posterior ratificação da Exm. Sr. Prefeito Municipal para os fins do disposto no caput, do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Igarapé - Açu, 07 de Junho de 2017.

RENILSON GUSTAVO SILVA SANTOS
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer
Decreto nº 016/2017 – GP/PMI